

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



**184.2024**

**DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada para prestação do serviço de pintura artística, cultural e histórica do município de São Pedro de Alcântara/SC nos muros externos e internos do Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener e do Centro de Educação Infantil Frei Ático.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

2

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184.2024**

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

### **1 – OBJETO:**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de Pessoa Física ou Jurídica especializada para prestação do serviço de pintura artística, cultural e histórica do município de São Pedro de Alcântara/SC nos muros externos e internos do Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener e do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

### **2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:**

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica pois a pintura artística, cultural e histórica nos muros dos Centros de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener e Frei Ático tem como objetivo promover o resgate e valorização da identidade cultural de São Pedro de Alcântara, além de criar um ambiente esteticamente agradável e educativo para as crianças. Essa intervenção busca transformar os espaços com ilustrações que representem a história e o patrimônio cultural do município, contribuindo para o desenvolvimento de um ambiente enriquecedor e inspirador. A pintura temática tem potencial de fortalecer o vínculo das crianças com suas raízes culturais desde cedo, promovendo o pertencimento e a valorização do lugar onde vivem. Além disso, as artes nos muros tornam o ambiente mais acolhedor e visualmente atraente, estimulando a imaginação, a criatividade e o aprendizado das crianças. A presença de pinturas culturais e históricas nos centros educacionais contribui para uma abordagem pedagógica que integra o conhecimento cultural com o cotidiano escolar, valorizando a educação integral e o sentido de comunidade.

### **3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Após solicitação de orçamentos juntamente a outros profissionais do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas propostas, sendo apenas um escolhido por seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação deste objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de dezembro de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**  
*Prefeito Municipal*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação do serviço de pintura artística, cultural e histórica do município de São Pedro de Alcântara/SC nos muros externos e internos do Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener e do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A execução do serviço de pintura artística, cultural e histórica nos muros dos Centros de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener e Frei Ático tem como objetivo promover o resgate e valorização da identidade cultural de São Pedro de Alcântara, além de criar um ambiente esteticamente agradável e educativo para as crianças.

**2.2.** Essa intervenção busca transformar os espaços com ilustrações que representem a história e o patrimônio cultural do município, contribuindo para o desenvolvimento de um ambiente enriquecedor e inspirador. A pintura temática tem potencial de fortalecer o vínculo das crianças com suas raízes culturais desde cedo, promovendo o pertencimento e a valorização do lugar onde vivem.

**2.3.** Além disso, as artes nos muros tornam o ambiente mais acolhedor e visualmente atraente, estimulando a imaginação, a criatividade e o aprendizado das crianças. A presença de pinturas culturais e históricas nos centros educacionais contribui para uma abordagem pedagógica que integra o conhecimento cultural com o cotidiano escolar, valorizando a educação integral e o sentido de comunidade.

**3. MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serviço de pintura artística cultural e histórica de São Pedro de Alcântara nos muros externos e internos do Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener. (Inclui mão de obra e materiais utilizados).	R\$ 9.250,00
02	Serviço de pintura artística cultural e histórica de São Pedro de Alcântara nos muros externos e internos do Centro de Educação Infantil Frei Ático e repintura dos desenhos animados no interior da creche. (Inclui mão de obra e materiais utilizados).	R\$ 14.750,00

**VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

**4. VALIDADE DO CONTRATO/PRAZO DE FORNECIMENTO/LOCAL DA ENTREGA**

**4.1.** O prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias úteis.

**4.2.** Os locais da prestação do serviço são: Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener e o Centro de Educação Infantil Frei Ático.

**4.3.** Responsável: Anelize Cunha – Contato: (48) 3277-0122 – Secretaria de Educação.

**4.4.** O contrato tem validade de 120 (cento e vinte) dias corridos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

## **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O critério de julgamento das propostas foi pelo menor preço

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **6.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**6.1.1.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Secretaria Municipal de Educação;

**6.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

**6.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam o padrão de qualidade exigido;

**6.1.4.** Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços;

**6.1.5.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

**7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

**7.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

## **8. DO VALOR ESTIMADO**

**8.1.** A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto às empresas do ramo compatível ao objeto licitado.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A fiscalização das especificações dos materiais será exercida pela representante legal da CONTRATANTE, denominada JOSIANI FRANCISCO, Secretária Municipal de Educação, matrícula 4424, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designada pela Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

## **11. GARANTIA DO OBJETO**

**11.1.** O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.2.** Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

**11.3.** O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

**11.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

5

**11.5.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;

**11.6.** O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

São Pedro de Alcântara/SC, 27 de novembro de 2024.

**JOSIANI FRANCISCO**

Secretária de Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**  
CNPJ: 01.613.101/0001-09  
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000  
Fone: 48-32770122 – R-202  
[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br) [compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

6

**CONTRATO Nº 172.2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184.2024**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, CEP: 88.125-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **CHARLES DA CUNHA**, inscrito no CPF sob nº 066.071.219-93 e RG nº 5.399.905, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **JÚLIO CÉSAR VIEIRA FLORES**, inscrito no CPF sob nº 109.190.029-94 e PIS/NIT nº 269.96549.73-4, residente na Rua Vidal João Vieira, nº 486, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, telefone: (48) 99839-9241, e-mail: [juliocvf2004@gmail.com](mailto:juliocvf2004@gmail.com), doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** É objeto deste contrato a prestação do serviço de pintura artística, cultural e histórica do município de São Pedro de Alcântara/SC nos muros externos e internos do Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener e do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serviço de pintura artística cultural e histórica de São Pedro de Alcântara nos muros externos e internos do Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener. (Inclui mão de obra e materiais utilizados).	R\$ 9.250,00
02	Serviço de pintura artística cultural e histórica de São Pedro de Alcântara nos muros externos e internos do Centro de Educação Infantil Frei Ático e repintura dos desenhos animados no interior da creche. (Inclui mão de obra e materiais utilizados).	R\$ 14.750,00

**VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total do contrato é de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

**2.2.** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

**2.3.** De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

7

### **CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O contrato tem validade de **120 (cento e vinte) dias corridos**, a partir da sua assinatura.

**3.2.** O prazo para finalização dos serviços será de **30 (trinta) dias úteis** a contar da assinatura do contrato. Serão realizados no Centro de Educação Infantil Professora Leonida Vieira Francener e o Centro de Educação Infantil Frei Ático.

**3.3.** Responsável: Anelize Cunha – Contato: (48) 3277-0122 – Secretaria de Educação.

### **CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que o CONTRATADO possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar ao CONTRATADO qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las.

#### **4.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta do Contratado;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

- m) Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo;
- n) Responsabilizar-se pelos custos de mão de obra e todos os insumos necessários a execução dos serviços;

### **CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora, JOSIANI FRANCISCO Secretária Municipal de Educação, matrícula 4424, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

### **CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

### **CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

### **CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

### **CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

### **CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

10.1. O recebimento do objeto será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Será feita a inspeção do objeto, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, o Contratado estará obrigada a acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos;

10.3. O recebimento consistirá na comparação das especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

10.4. O recebimento não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas;

10.5. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as suas disposições;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000

Fone: 48-32770122 – R-202

[www.pmspa.sc.gov.br](http://www.pmspa.sc.gov.br)

[compras@pmspa.sc.gov.br](mailto:compras@pmspa.sc.gov.br)

9

**10.6.** O Município rejeitará, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando ao Contratado a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

**11.2.** São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 03 de dezembro de 2024.

**CHARLES DA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Contratante*

**JÚLIO CÉSAR VIEIRA FLORES**

CPF nº 109.190.029-94

*Contratado*